



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**



PORTARIA PRACE Nº 012 DE 22 DE MAIO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 152, de 18 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 05 de fevereiro de 2013, considerando:

o art. 7º do Anexo da Resolução CUNI nº 1380, de 26 de abril de 2012, que define que os pleiteantes aos Programas de Assistência Estudantil são classificados, por meio de avaliação socioeconômica, nas categorias A, B, C, D e E, e que tal avaliação é realizada pela equipe técnica da Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE);

o art. 4º, XI, da Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, que define que constitui competência do Assistente Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

R e s o l v e:

Art. 1º - A avaliação socioeconômica de que trata a Resolução CUNI 1380 será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Estudantis da PRACE.

Art. 2º - Para realização da avaliação socioeconômica, será assegurada plena autonomia no exercício das suas competências e atribuições definidas na Lei nº 8.662.

Art. 3º - Caberá à equipe técnica de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Estudantis da PRACE definir os critérios e procedimentos para realização da avaliação socioeconômica.

**Rafael Magdalena
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**